



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº 700/2022/SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA SELLTEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA ALUGUEL DE CONTÊINERES PARA ALOCAR OS PROFISSIONAIS DA UBSF SÃO JOÃO EM CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SELLTEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede em Cachoeirinha, na Av. General Flores da Cunha nº 903, Sala: 914, CEP: 94910-001, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.309.692/0001-08, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Protocolo Digital 30299/2022** e a **Dispensa de Licitação nº. 093/22**, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de 05 (cinco) contêineres para alojar a equipe técnica e médica para os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde- SUS na UBSF São João

Parágrafo Primeiro – Da descrição do objeto:

Comprimento: 6,00m – Largura: 2,21; Altura: 2,50m
2 (duas) janelas basculante de 1,00x1,00m;
1(uma) porta de 0,76x 2,10m, com fechadura;
2(dois) pontos de iluminação
1(um) ponto de atendimento

Parágrafo Segundo – Da divisão dos contêineres: Os contêineres serão divididos da seguinte forma:

A) Contêiner 1 – Recepção, cozinha e Banheiro: contêiner sala de recepção equipado com toalete, contendo pia vaso sanitário, divisória e portas de comunicação, além de porta externa para cozinha e pia.

A.1) Deverá ter:

- 4 pontos de iluminação
- 4 tomadas elétricas
- 3 pontos de entrada de água
- 1 ponto de saída para esgoto

B) contêiner 2 – consultório: contêiner com uma divisória no centro formando duas salas para médicos e enfermeiros, contendo pias e portas de comunicação

B.1) deverá ter:

- 2 pontos de entrada de água
- 1 ponto para saída de esgoto

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- 2 condicionadores de ar
- 3 pontos de luz
- 3 tomadas elétricas

C) contêiner 3 - Sala para reuniões: contêiner equipado com banheiro em divisórias, contendo pia, vaso sanitário e porta de comunicação

C.1) deverá ter:

- Ar condicionado
- 2 pontos de entrada de água
- 1 ponto de saída para esgoto
- 2 pontos de luz
- 2 tomadas elétricas

D) contêiner 4 - Almoxarifado e sala de procedimentos: Contêiner com uma divisória com porta, formando os ambientes de almoxarifado e sala de procedimentos

D.1) deverá ter:

- 1 ar condicionado
- 1 pia para sala de procedimentos
- 1 pontos de entrada de água
- 1 ponto de saída para esgoto
- 2 pontos de luz
- 3 tomadas elétricas

E) contêiner 5 - Sala de Vacina e Sala de Esterilização: contêiner equipado com uma divisória no centro formando duas salas, uma para realização de vacinas e uma para esterilização de materiais, contendo pias e porta de comunicação.

E.1) deverá ter:

- 2 pontos de entrada de água
- 1 ponto de saída para esgoto
- 2 condicionadores de ar
- 2 pontos de luz
- 3 tomadas elétricas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor mensal do presente contrato será de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), totalizando para o período de 180 (cento e oitenta dias) o valor de R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e dar-se-á no prazo de 30(trinta)dias após a liquidação, conforme ordem cronológica de pagamentos da SMF.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretaria de Município da Saúde- SMS, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- a) Durante o período de locação, a empresa contratada deverá dar todo e qualquer suporte necessário, referente os serviços de manutenção e conservação do objeto;
- b) Sempre que for solicitada para atender aos pedidos de manutenção e conservação do bem, está terá o prazo de 2(dois) dias úteis para atender o solicitado, devendo fornecer o material e mão-de-obra usados nos serviços, sem nenhum ônus para a contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- c) Cumprir fielmente o estipulado neste termo de contrato;
- d) Entregar e instalar os contêineres em 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente contrato, sendo de sua responsabilidade o transporte até o local da entrega.
- e) Desinstalar e remover os contêineres, após o termino da vigência do presente contrato, sendo de sua responsabilidade o transporte;
- f) Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes de falhas ocorridas na instalação do objeto do contrato;
- g) garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (equipamento de proteção individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;
- h) garantir que os contêineres estejam em pleno funcionamento, realizando a manutenção preventiva;
- i) não subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) responsabilizar-se por danos ocorridos nos bens da CONTRATANTE quando da instalação dos contêineres.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor(es) para o devido finalidade;
- c) Disponibilizar servidor(es) responsáveis para conferência da instalação e posterior retirada dos contêineres;
- d) Disponibilizar condições necessárias à instalação dos contêineres;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato pela CONTRATADA, aplicando, quando se fizer necessário, as penalidades contratuais e legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 - + cuidado + saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.14.00.00.00 – Locação Bens Imóveis, Outras Naturezas e Intangíveis
Recurso – 0040 – ASPS
Código Reduzido – 744

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 - + cuidado + saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.14.00.00.00 – Locação Bens Imóveis, Outras Naturezas e Intangíveis
Código Reduzido – 4011 – Apoio Atenção Básica
Código Reduzido – 745



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 - + cuidado + saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.14.00.00.00 – Locação Bens Imóveis, Outras Naturezas e Intangíveis
Recurso – 4500 – Custeio Atenção Primária
Código Reduzido – 746

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 - + cuidado + saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.14.00.00.00 – Locação Bens Imóveis, Outras Naturezas e Intangíveis
Recurso – 4090 – PSF Estadual
Código Reduzido – 805

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura da “Ordem de início”.

CLAUSULA NONA -DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA OMISSÃO: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 09 de Setembro de 2022.

Selltec Comércio e Locação De Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEVID MORAES MENDES-58943847068

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMS/GCLC/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

ORDEM DE INÍCIO

EMPRESA: Selltec Comércio e Locação De Máquinas e Equipamentos LTDA

CONTRATO: 700/2022/SMS

Dispensa de Licitação nº 093/2022

OBJETO: Locação de 05 (cinco) contêineres para alojar a equipe técnica e médica para os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde- SUS na UBSF São João

DATA DO INÍCIO: 26/09/2022


Selltec Comércio e Locação De Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).

Cristiano Avila Acosta e
o(a) senhor(a) _____.

ciente:

Patricia F. Scherdien

Patricia Ferreira Scherdien
Assessora Administrativa
Matrícula: 10032

Fiscal do contrato

Cristiano Avila Acosta
Assessor Administrativo
Matrícula: 114647

Fiscal do contrato

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 09 de setembro de 2022.